

Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DA FACULDADE DE MUSICA "MAESTRO JULIAO"

Código: 64.12.51.18

CATEGORIA ECONÔMICA	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				1.038.100
3.2.0.0	Transferências Correntes			1.038.100	
3.2.1.0	Subvenções Sociais		1.038.100		
3.2.1.3	Instituições Estaduais	1.038.100			

JUSTIFICATIVA

O presente crédito suplementar no valor de Cr\$ 74.900.299,00 (setenta e quatro milhões, novecentos mil, duzentos e noventa e nove cruzeiros), destina-se a suprir as necessidades da recém-incorporada Faculdade de Música «Maestro Julião», como também adequar recursos orçamentários em Pessoal e Reflexos dos 15 Institutos Isolados de Ensino Superior subvencionados pelo Estado, através da Coordenadoria do Ensino Superior.

Artigo 2º — O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes da redução da seguinte dotação:

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO Código: 21
 Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			74.900.299
3.2.0.0	Transferências Correntes		74.900.299	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	74.900.299		

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 02
 Categoria de Programação: ENCARGOS GERAIS DO ESTADO Código: 09.62.02.00

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES			74.900.299
3.2.0.0	Transferências Correntes		74.900.299	
3.2.6.0	Reserva de Contingência	74.900.299		

Artigo 3º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 4º do Decreto 3.099, de 28 de setembro de 1973, na seguinte conformidade:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA DO ESTADO

ÓRGÃOS CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	3.a Quota	4.a Quota
08 — SECRETARIA DA EDUCAÇÃO			
Administração Indireta			
Subvenção à Faculdade de Odontologia de Aracatuba			
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	3.675.880	1.230.000	2.445.880
Subvenção à Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara			
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	5.077.694	1.700.000	3.377.694
Subvenção à Faculdade de Odontologia de São José dos Campos			
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	2.436.640	815.000	1.621.640
Subvenção à Faculdade de Farmácia e Odontologia de Ribeirão Preto			
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	5.495.486	1.830.000	3.665.486
Subvenção à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto			
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	3.040.937	1.015.000	2.025.937

DESPESA DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DISCRIMINADA POR SUBELEMENTO

Órgão: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO Código: 08
 Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DO ENSINO TÉCNICO Código: 05

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				4.111.902
3.2.0.0	Transferências Correntes			4.111.902	
3.2.1.0	Subvenções Sociais		4.111.902		
3.2.1.3	Instituições Estaduais	4.111.902			

DEMONSTRAÇÃO DA DESPESA POR CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO, SEGUNDO AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

Unidade Orçamentária: COORDENADORIA DO ENSINO TÉCNICO Código: 05
 Categoria de Programação: PROGRAMAÇÃO A CARGO DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA «PAULA SOUZA» Código: 63.12.51.18

Categoria Econômica	ESPECIFICAÇÃO	Subelemento	Elemento	Subcategoria Econômica	Categoria Econômica
3.0.0.0	DESPESAS CORRENTES				4.111.902
3.2.0.0	Transferências Correntes			4.111.902	
3.2.1.0	Subvenções Sociais		4.111.902		
3.2.1.3	Instituições Estaduais	4.111.902			

ÓRGÃOS CATEGORIAS ECONÔMICAS	Total	3.a Quota	4.a Quota
Subvenção à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Araraquara			
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	5.290.574	1.770.000	3.520.574
Subvenção à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Assis			
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	4.447.812	1.480.000	2.967.812
Subvenção à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Franca			
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	2.653.122	900.000	1.753.122
Subvenção à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Presidente Prudente			
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	2.653.564	900.000	1.753.564
Subvenção à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Marília			
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	4.192.956	1.400.000	2.792.956
Subvenção à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Rio Claro			
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	4.435.624	1.480.000	2.955.624
Subvenção à Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de São José do Rio Preto			
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	4.206.823	1.400.000	2.806.823
Subvenção à Faculdade de Engenharia de Guaratinguetá			
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	1.773.750	600.000	1.173.750
Subvenção à Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu			
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	16.511.435	5.500.000	11.011.435
Subvenção à Faculdade de Medicina Veterinária e Agronomia de Jaboticabal			
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	7.969.902	2.660.000	5.309.902
Subvenção à Faculdade de Música "Maestro Julião"			
3.0.0.0 — Despesas Correntes Suplementa	1.038.100	340.000	698.100
21 — ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
Administração Direta			
21.02 — Encargos Gerais do Estado			
3.0.0.0 — Despesas Correntes Reduz	74.900.299	25.020.000	49.880.299

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação Palácio dos Bandeirantes, 29 de agosto de 1974.

LAUDO NATEL

Carlos Antonio Rocca, Secretário da Fazenda

Publicado na Casa Civil, aos 29 de agosto de 1974.

Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

DECRETO N. 4.367 DE 29 DE AGOSTO DE 1974

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 7º, inciso I, da Lei n. 183 de 10 de dezembro de 1973

LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1º — De conformidade com o disposto no artigo 7º, inciso I, da Lei n. 183, de 10 de dezembro de 1973, fica aberta na Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação um crédito de Cr\$ 4.111.902,00 (quatro milhões, cento e onze mil, novecentos e dois cruzeiros), suplementar à dotação do seu orçamento vigente.

Parágrafo único — A classificação da despesa de que trata o crédito ora aberto, observará a seguinte discriminação: